

PORTARIA GRE Nº 266, DE 30 DE MARÇO DE 2026

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, nomeado pelo Decreto nº 12.257, de 27 de setembro de 2022, usando da atribuição que lhe confere o art. 33 do Estatuto;

Considerando o disposto no Art. 9º da Instrução Normativa nº 01/2026, da Controladoria Geral do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho Anual do Agente de Compliance da Universidade Estadual de Maringá, em anexo, (disponível em www.nics.uem.br e no www.npd.uem.br/transparencia), conforme disposto Art. 9º da Instrução Normativa nº 01/2026, da Controladoria Geral do Estado do Paraná.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Maringá, 30 de março de 2026.

Prof. Dr. Leandro Vanalli,
Reitor.

PLANO DE TRABALHO 2026

DIRETRIZES E GOVERNANÇA

**AGENTE DE COMPLIANCE DA UNIVERSIDADE
ESTADUAL DE MARINGÁ**

PLANO DE TRABALHO 2026

DIRETRIZES E GOVERNANÇA

AGENTE DE COMPLIANCE DA UNIVERSIDADE
ESTADUAL DE MARINGÁ

Prof. Dr. Leandro Vanalli
REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

Prof. Dr. Wilson Wesley Wutzow
CHEFE DE GABINETE

Prof. Dr. Antonio Rafael Marchezan Ferreira
AGENTE DE COMPLIANCE

1. Contextualização

O presente **Plano de Trabalho Anual para o exercício de 2026** foi elaborado em estrita observância às diretrizes estabelecidas pela **Instrução Normativa CGE nº 01/2026**, que define as competências e atividades a serem desenvolvidas pelos Agentes de Compliance no âmbito da administração pública estadual. Na qualidade de Agente de Compliance da **Universidade Estadual de Maringá (UEM)**, designado conforme o [Ato de Designação do Agente], este documento serve como o instrumento norteador para o gerenciamento de riscos e a promoção da cultura ética na instituição.

A finalidade deste Plano de Trabalho é estruturar, de forma clara e metódica, as ações voltadas à **implementação e ao monitoramento do Plano de Integridade da UEM**, buscando assegurar que a atuação universitária pautar-se pela probidade, transparência e eficiência administrativa. Como parte integrante da **Segunda Linha de Defesa**, o Agente de Compliance desempenha funções essenciais de supervisão e assessoramento, atuando em conjunto com a Controladoria-Geral do Estado (CGE) para mitigar vulnerabilidades institucionais que possam favorecer irregularidades ou desvios éticos.

Embasado nos pilares do **Programa de Integridade e Compliance do Estado do Paraná**, este plano reafirma o compromisso da Alta Gestão da UEM com a prevenção de riscos e o fortalecimento da governança pública, visando o pleno atingimento dos objetivos institucionais e a proteção do patrimônio público.

ATIVIDADE ORDINÁRIA 1: MONITORAR O PLANO DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE, COMPREENDENDO A FASE DE EXECUÇÃO E A FASE DE MONITORAMENTO

Objetivo: Dar continuidade ao processo de implementação do Programa de Integridade e Compliance, realizando o monitoramento da execução das medidas mitigadoras apresentadas para os riscos a serem trabalhados, bem como juntar evidências documentais de comprovação da execução dessas medidas.

Etapas/atividades:

Etapa	Descrição da etapa	Cronograma												
		J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	
FASE DE EXECUÇÃO														
1	Encaminhar e-mail de solicitação de reunião com a alta gestão do órgão ou entidade para alinhamento da execução do Plano de Integridade.													
2	Realizar a reunião com a alta gestão do órgão ou entidade para apresentação do Plano de Integridade e a indicação dos responsáveis pelos riscos.													
3	Realizar reunião com os responsáveis para apresentação dos riscos que lhe são inerentes e propostas de mitigação.				X	X	X							
4	Acompanhar o Plano de Ação elaborado responsável do risco na reunião.						X	X	X	X				
FASE DE MONITORAMENTO														
1	Realizar reuniões com os responsáveis pelos riscos para acompanhamento das providências adotadas para mitigação dos mesmos, conforme Plano de Ação.											X		
2	Coletar as evidências da execução do Plano de Integridade.						X	X	X	X	X			
3	Encaminhar planilha de monitoramento à Coordenadoria de Integridade e Compliance para o email: compliance@cge.pr.gov.br												X	
4	Encaminhar o Relatório de Execução à Coordenadoria de Integridade e Compliance.													X

Entrega: DEZEMBRO DE 2026

ATIVIDADE ORDINÁRIA 2: MONITORAR OS PROCEDIMENTOS DE EXCLUSÃO DE CHAVES DE ACESSO A SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, BASE DE DADOS E OUTROS DOS SERVIDORES DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

Objetivo: Evitar possível vazamento de dados, documentos e indevida utilização de sistemas por servidores que não possuem vínculos com o órgão ou entidade.

Procedimento Adotado:

- **Identificação e Registro:** A atividade foi formalizada sob o eProtocolo nº 24.754.976-5.
- **Motivação e Objetivo:** A ação foi motivada por uma demanda da Controladoria-Geral do Estado (CGE), que solicitou esclarecimentos sobre os controles para evitar o vazamento de dados e a utilização indevida de sistemas por pessoas sem vínculo com a Universidade.
- **Ação de Compliance:** Na qualidade de Agente de Compliance, emiti o Ofício nº 042/2025-UNICS-UEM em 10 de outubro de 2025, destinado à Divisão de Infraestrutura do Núcleo de Processamento de Dados (NPD).
- **Escopo da Verificação:** Foi solicitado um relato detalhado sobre o fluxo de exclusão de chaves de acesso, a periodicidade das verificações, os responsáveis e os controles implementados.

Resposta e Resultados Obtidos:

- **Integração de Sistemas:** O NPD informou que a rotina de exclusão é baseada no sistema de Controle de Pessoal da Pró-Reitoria de Recursos Humanos (PRH).
- **Fluxo de Desativação:** O cadastro na base de autenticação institucional (LDAP) é desativado seis meses após a baixa do servidor no sistema da PRH.
- **Tratamento de Aposentados:** No caso de aposentadoria, o status é alterado para "Aposentado", o que mantém o e-mail ativo, mas revoga o acesso aos sistemas administrativos.
- **Eficácia do Controle:** Com a baixa ou alteração de status, os servidores perdem integralmente o acesso aos sistemas institucionais, mitigando riscos de segurança.

Esta ação, devidamente registrada no sistema de gestão de processos do Estado, demonstra a busca ativa pela conformidade e proteção dos ativos de informação da instituição.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O Agente de Compliance da **Unidade de Integridade e Compliance Setorial da UEM** compromete-se a cumprir com suas demandas legais, bem como ficam de acordo com o presente plano de trabalho o Dirigente máximo e o Reitor da Universidade Estadual de Maringá.

Maringá, 16 de março de 2026

ANTONIO RAFAEL MARCHEZAN FERREIRA
Agente de Compliance